Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: 47.769 **Data:** 13/12/2021

Projeto de Lei nº: 88/2021

Autor: PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: DISPÕE SOBRE O VALOR DO TÍQUETE ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, A SER CONCEDIDO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 9 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, 13/12/2021

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 88/2021

Lei Nº de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Digitalizada com CamScanner

PREFEITURA DE POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 9 de dezembro de 2021.

P.L. 88/2021

Às Comissões Competentes.
Pompeia,
13 DEZ 2021
Presidente

Of. GP nº 417/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as nossas cordiais saudações, estamos encaminhando a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que **"Dispõe sobre o valor do tíquete alimentação instituído pela Lei nº 2.019, de 19 de dezembro de 2002, a ser concedido no mês de dezembro de 2021."**, a fim de ser apreciado e votado pelo Colendo Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura tem por objetivo conceder, em dobro, neste mês de dezembro, o tíquete alimentação aos nossos dedicados servidores que atuam diariamente para assegurar um atendimento e serviço de qualidade à nossa população.

Entendendo estar o mérito plenamente justificado, é que solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado por essa Casa Legislativa, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Pompeia.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

A Sua Excelência o Senhor
ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA
Presidente das Câmara Municipal de Pompeia
POMPEIA – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
10 DEZ 2021
Recebido

Projeto de Lei nº _____/2021

Dispõe sobre o valor do tíquete alimentação instituído pela Lei nº 2.019, de 19 de dezembro de 2002, a ser concedido no mês de dezembro de 2021.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º. O valor do tíquete alimentação instituído pela Lei nº 2.019, de 19 de dezembro 2002, excepcionalmente, no mês de dezembro de 2021, será de R$ 800,00 (oitocentos reais).

§ 1º. Acompanhará o mesmo valor expresso no caput, excepcionalmente, no mês de dezembro de 2021, a complementação de benefício prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 6, de 29 de janeiro de 2003, e o auxílio alimentação concedido aos conselheiros tutelares, na conformidade do art. 2º da Lei nº 2.449, de 28 de dezembro de 2011.

§ 2º. A partir do mês de janeiro de 2022, o tíquete alimentação volta a ter o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reis), conforme o disposto na Lei nº 2.863, de 30 de abril de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 9 de dezembro de 2021.

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia